



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

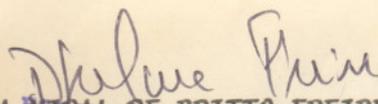
LEI MUNICIPAL Nº 1264/95

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE CLUBE DE JOVENS "GENASC"..

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, ESTATUIU E EU SANCIONO E PUBLICO, a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - É reconhecida como Utilidade Pública a Entidade CLUBE DE JOVENS "GENASC" com sede provisória sito à Av. Engenheiro Fernanco Guilhon nº 1.552, Jardim das Araras na Cidade de Itaituba.
- ARTIGO 2º - A Entidade beneficiada com a presente Lei, está sujeita às Normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.104/91.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 29 de maio de 1995.


DJALMA VIDAL DE BRITTO FREIRE
Prefeitura Municipal de Itaituba
Prefeito em Exercício
Djalma de Brito Freire
Prefeito em Exercício